



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

XXI - Nº EDIÇÃO EXTRA – Carnaubais/RN, Segunda-feira, 20 de Setembro de 2021

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO		
MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ Prefeita Municipal	GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA Vice-prefeito	
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022 Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares. 1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides 2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior Vereadores: Exedito Fernandes de Souza Josefa Jusaly de Medeiros Mario Cezar Albuquerque Cavalcante Norma Siqueira de Melo Oliveira Wilson Gregório Bezerra Filho	PODER JUDICIÁRIO Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	MINISTÉRIO PÚBLICO Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, referente ao Processo Administrativo Nº2021.01.06.0001 da Dispensa **Nº002/2021** e do Contrato **Nº05/2021**. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada no SI Bela Vista II, Nº SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, e dos órgãos participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARNAUBAIS doravante denominado simplesmente DEVEDOR e a empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 08.547.432/0008-03, com sede na Rua Ângelo Varela, 894 – centro – Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, doravante denominado simplesmente CREDORA resolvem celebrar entre si o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações a partir do MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS que reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 90.249,39 (noventa mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos); R\$37.855,84 (Trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) do Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais; R\$12.609,41 (Doze mil, seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos) do FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE CARNAUBAIS. O reconhecimento de

dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

Carnaubais/RN, 20 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

CNPJ 08.294.670/0001-70

CONTRATANTE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, referente ao Processo Administrativo nº **2021.09.16.0003**. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada no SI Bela Vista II, Nº SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente DEVEDOR e a pessoa física Sr. Marinildo Evangelista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 106.421.374-04, com endereço na comunidade Mutambinha, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, doravante denominado simplesmente o CREDOR, resolvem celebrar entre si o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, a partir do MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS que reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de

modo algum, novação ou transação e vigorara imediatamente.

Carnaubais/RN, 20 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE/DEVEDOR

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO